LEI N.º 1094 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1974.

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1975 a 1977.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$ 11.561.651,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e um cruzeiros), correspondentes às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1975 a 1977, conforme segue:

(VER A LEI ORIGINAL)

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixada no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo SUPERAVIT dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais contes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 4320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei n.º 1040, de 25 de outubro de 1973.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de novembro de 1974.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 40/1974